



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 105 (CÓPIA AUTÊNTICA)

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGOS E AUMENTOS DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e passam a integrar o quadro do pessoal fixo da Prefeitura, os seguintes cargos: Hum de fiscal Geral, um de fiscal do comércio, um de Escriturário, um de motorista, um de tratorista, com os vencimentos fixados na tabela constante da presente Lei:

ARTIGO 2º - Passam a integrar o quadro da Prefeitura Municipal de Tarabai, com os vencimentos fixados a contar de 1º de Janeiro de 1969, na seguinte forma:

| Cargo | Padrão |
|--|--------|
| 1- Fiscal Geral..... | A |
| 1- Contínuo-Almoxarife..... | A |
| 1- Zelador de Cemitério..... | A |
| 1- Zelador de Matadouro..... | A |
| 1- Encarregado de Limpeza Pública..... | A |
| 1- Fiscal do Comércio..... | A |
| 2- Escriturários..... | B |
| 2- Motoristas..... | B |
| 2- Tratoristas..... | C |
| 1- Lançador..... | D |
| 1- Secretário..... | D |
| 1- Tesoureiro..... | E |
| 1- Contador..... | F |

ARTIGO 3º - Os cargos ora criados serão providos mediante concurso público, em caráter efetivo, mediante estágio, probatório, contando-se como tal o tempo de serviço prestado pelo candidato no mesmo cargo, nesta, ou em outras Municipalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARAG. ÚNICO - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta das verbas próprias do Orçamento, ficando o Executivo autorizado, se necessário, utilizando-se dos recursos financeiros disponíveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 28 de Novembro de 1.968. Em tempo: No parágrafo Único, após a palavra se necessário acrescenta-se: a proceder a abertura do crédito adicional necessário, e segue: utilizando-se..

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal